



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 01/2014

Entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”:

Para empresas não-cadastradas até dia: 26/02/2014, às 19h;

Para empresas cadastradas (detentoras de Certificado de Registro Cadastral deste TRE) até dia: 06/03/2014, às 14h.

Entrega dos envelopes “PROPOSTA”: até dia 06/03/2014, às 14h.

Observações importantes:

- 1) Os envelopes deverão ser entregues na Assistência de Protocolo Geral deste Tribunal na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP.**
- 2) A sessão de abertura ocorrerá no dia 06/03/2014, às 14h.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas nos arts. 22, II, § 2º e 23, I, “b”, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, visando à contratação de serviços **sob regime de empreitada para execução de impermeabilização das lajes dos terraços, das coberturas e dos reservatórios nos imóveis do TRE/SP**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX, a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Apêndice A - Orçamento Sintético Global;

Apêndice B – Planilha de Critério de Medição;

Apêndice C – Tabela de Serviços;

Apêndice D – Cronograma de Execução dos Serviços (e Cronograma Físico);

Anexo II – Projeto Executivo;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Atestado de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do art.7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Documentação para Habilitação;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

I – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de prestação de serviço sob regime de empreitada por preço global, visando à execução de impermeabilização das lajes dos terraços, das coberturas e dos reservatórios nos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situados na Rua Líbero Badaró, 73/77 e Rua José Bonifácio, 380 – Centro – São Paulo – SP, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital, seus Apêndices e Anexos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – O valor estimado admitido pela Administração para esta contratação corresponde a R\$ 145.051,01 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e um centavo).

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar do presente certame as empresas interessadas deverão protocolizar até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes, sendo 01 (um) envelope “Documentação” e 01 (um) envelope “Proposta”, de acordo com as exigências contidas nas cláusulas VI e VII, respectivamente.

2 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

2.1 – em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2 – estrangeiras que não funcionam no País;

2.3 – que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.4 - que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação 1: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.

2.5 – que estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6 – que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;

2.7 – Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, sejam apresentados os seguintes documentos:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a – carteira de identidade;

b – no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c – prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no III desta Tomada de Preços.

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo III) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VII.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 da cláusula XIII deste Edital.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

As empresas licitantes deverão entregar na **Assistência de Protocolo Geral** do TRE-SP na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, a documentação especificada no Anexo VIII, que deverá ser apresentada dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

externa, identificação da licitante (razão social, endereço, C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS FEDERAL nº 01/2014
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

VII – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter o **FORMULÁRIO DE PREÇOS**, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título “Anexo V”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

1.1 – PREÇO GLOBAL, fixo e irrevogável, expresso em reais, para a elaboração dos serviços a serem contratados, devendo ser computados nesse valor todos os tributos, tarifas e despesas de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado;

1.2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: máximo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão dos serviços, a contar da data indicada na Ordem de Início de Serviço;

1.3 – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS: mínimo 05 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo dos serviços, emitido pela Fiscalização, observado o disposto na cláusula X do Anexo I do Edital (Projeto Básico);

1.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura dos envelopes;

1.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e *e-mail* atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, na **Assistência de Protocolo Geral** do TRE na Rua Francisca Miquelina, 123 – térreo – Bela Vista – São Paulo/SP, com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS FEDERAL nº 01/2014
ENVELOPE “PROPOSTA”**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VIII – DO PROCESSAMENTO

O processamento e o julgamento da presente licitação ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, segundo os critérios a seguir arrolados:

1 – À hora e dia previstos no preâmbulo, será dado início à sessão pública, quando serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, no 10º andar, (sala 1.007) do Edifício Brigadeiro do TRE, na Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista - São Paulo/SP, os envelopes “Documentação”, sendo facultado às empresas licitantes enviar um representante credenciado (cláusula IV do presente Edital), para examinar e rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os documentos apresentados.

2 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o benefício previsto no item “g” das Disposições Gerais do Anexo VIII.

3 - A Comissão se reunirá e expedirá, em seguida, Termo de Julgamento da Habilitação, no qual constará a relação de empresas habilitadas, habilitadas com ressalva (microempresa e empresa de pequeno porte) e inhabilitadas, com as razões da inhabilitação das últimas.

4 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão de abertura para analisar os documentos de habilitação ou diligenciar sobre as licitantes, objetivando verificar as informações prestadas, sendo a intimação do julgamento da habilitação e data de abertura dos envelopes “Proposta” feitas através de publicação no D.O.U. ou via fax.

5 – Após a expedição do Termo de Julgamento da Habilitação, o procedimento será o seguinte, conforme o caso:

5.1 – abertura dos envelopes contendo as propostas imediatamente após a lavratura do Termo de Julgamento da Habilitação, no mesmo local, caso presentes à abertura dos envelopes de documentação, os representantes credenciados de todas as empresas que enviarem proposta, e desde que haja desistência expressa de interposição de recurso contra a decisão por parte de todos os representantes;

5.2 – lavratura de ata e encerramento da sessão, se não estiverem presentes os representantes credenciados de todas as empresas;

5.3 – lavratura de ata e encerramento da sessão, caso não haja desistência expressa de interposição de recurso contra habilitação, habilitação com ressalva ou inhabilitação;

5.4 – lavratura de ata e encerramento da sessão, no caso de haver interposição de recurso contra habilitação, habilitação com ressalva ou inhabilitação. Se presentes os representantes credenciados de todas as empresas, iniciar-se-á então a contagem do prazo para sua interposição. Caso contrário, a contagem iniciar-se-á a partir da publicação no D.O.U ou da comunicação via fax.

6 – Exaurida a fase de habilitação, as licitantes, se for o caso, serão comunicadas da data da abertura da proposta por meio de publicação no D.O.U ou via fax, quando se procederá da seguinte forma:

6.1 – os representantes das empresas presentes poderão, no ato de abertura, examinar livremente as propostas das demais licitantes que, para esse fim, ficarão à disposição naquele momento;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.2 – depois de abertas, todas as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas habilitadas e habilitadas com ressalva;

6.3 – abertas as propostas em nenhuma hipótese serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral ou outras alterações nas condições estabelecidas, salvo o benefício previsto no item 3 da cláusula IX.

6.4 – Ficará facultada à Comissão a suspensão da sessão para posterior análise das propostas, sendo o resultado do julgamento posteriormente publicado no D.O.U.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento, em obediência às condições aqui estabelecidas.

2 – Analisadas as propostas, considerar-se-á provisoriamente classificada em primeiro lugar a empresa que, satisfazendo todas as condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**.

2.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão verificará se dentre as demais propostas há presença de empresa que assim se enquadre.

3.1 – Nesta hipótese, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

3.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) se presente o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 3.1.1, este poderá apresentar nova oferta inferior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar, situação em que será declarada vencedora. Não estando presente, a Comissão contatará a empresa ausente ou poderá suspender a sessão para diligenciar junto com a licitante sobre seu interesse em ofertar proposta mais vantajosa, sendo a intimação da retomada da sessão feita através de comunicação via fax.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 3.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, será declarada vencedora a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

Observação: Caso a vencedora tenha sido habilitada com ressalva, deverá obedecer ao disposto nos subitens “g2”, “g2.1” e “g3” das Disposições Gerais do Anexo VIII.

5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

6 – Em caso de divergências entre o preço por extenso e o expresso em algarismos, prevalecerá o primeiro.

7 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar as propostas, podendo, no entanto, a critério da Administração, serem convidados a emitir pareceres técnicos, outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal.

8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões e/ou divergências, não previstas no item 6 desta cláusula, que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.

X – DOS RECURSOS

1 – Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

2 – Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação e entregues, os **originais**, na **Assistência de Protocolo Geral** na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP.

XI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE, os seguintes documentos necessários à elaboração do termo de contrato:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.2 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos, apresentados pela contratada, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 - Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, por ordem bancária, até o 10º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VII, subitem 1.5.1 deste Edital, devidamente acompanhada de Relatório Fotográfico e “atesto” emitido pela FISCALIZAÇÃO da medição dos serviços executados no período, de acordo com o disposto na cláusula IX do Anexo I do Edital (Projeto Básico). Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ela ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/2012, alterada pela de n.º 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

XIII – DAS PENALIDADES

1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

1.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a documentação, no prazo previsto nos subitens “g2” e “g2.1” (Disposições Gerais) constantes do Anexo VIII (Documentação).

2 – Além da multa, à adjudicatária que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

2.1 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

2.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI do contrato (Anexo IX).

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93);

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei nº 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data de abertura das propostas;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta;

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 5,80 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Contratação de execução de serviços de impermeabilização das lajes dos terraços, das coberturas e dos reservatórios nos imóveis da Rua Líbero Badaró, 73/77 e Rua José Bonifácio, 380, Centro, nesta Capital.

II - DA VISTORIA TÉCNICA

2.1. Deverão ser vistoriados pelas LICITANTES os locais da prestação dos serviços deste Projeto Básico, para conhecimento das atuais condições das instalações.

Observação: Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos equipamentos e serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório.

2.2. A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), até a data prevista para abertura do certame, mediante prévio agendamento com a Seção de Engenharia e Arquitetura, pelos telefones: (11) 3130-2825/2826, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina n.º 123 – 8º andar – Bloco Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

2.3. O profissional de nível superior que realizará a vistoria técnica, deverá comprovar tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento, mediante apresentação de anotação em carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou contrato social, no caso de sócio, e documento de identificação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válido.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. PROCEDIMENTOS GERAIS

- a) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, correrão por conta da empresa CONTRATADA;
- b) Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Projeto Básico e com as informações nele referidas, com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR/ABNT), as especificações de materiais e equipamentos descritos;
- c) Todos os materiais serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d) A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a relação nominal de seus funcionários, fichas de registro e documento de Identidade.
- e) Serão impugnados, de forma motivada, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- f) Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- g) Os serviços objeto deste projeto deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, entre 08h e 18h, levando-se em conta o cronograma anexo, o qual deverá ter a sua data de início ajustada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Serviço.

3.2. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

3.2.1 - Materiais, ferramentas e equipamentos

- a) Deverão ser observadas e obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.
- b) O acesso aos telhados e lajes deverá ser feito através de andaimes instalados contíguos à edificação e deverá ultrapassar a altura desta em pelo menos um metro e deverão ser perfeitamente amarrados e travados para que não haja deslocamentos ou oscilações.
- c) Deverão ser observados os procedimentos necessários para a proteção das partes móveis dos equipamentos e também para se evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- d) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma detalhado para execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Projeto Básico e no Projeto Executivo .
- e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e estar de acordo com as especificações e normatização pertinente.
- f) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação de informações relativas à origem dos materiais e aos certificados de ensaios relativos a eles, os quais poderão ser os fornecidos pelos fabricantes, desde que a data de emissão seja inferior a 12 (doze) meses. Caso os materiais fornecidos não apresentem tais condições, a CONTRATADA providenciará ensaios e as verificações junto a laboratórios acreditados pelo INMETRO, sem ônus para a CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar amostras dos materiais a serem empregados, quando solicitado previamente pela FISCALIZAÇÃO, que confrontará cada lote ou partida de material com a respectiva amostra aprovada.
- h) Os materiais que não atenderem às especificações e aqueles que não serão utilizado nos serviços não poderão ser estocados no canteiro de obras.

3.2.2. Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual

Será obrigatória a adoção de medidas de proteção coletiva a fim de proteger a saúde e segurança dos funcionários, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual, obedecendo as normas brasileiras de segurança, com ênfase ao disposto nas Normas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Regulamentadoras NR-06 (**E**quipamento de **P**roteção **I**ndividual) e NR-18 (**C**ondições e **M**ei Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

3.2.3. Sinalização

A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores da CONTRATANTE.

3.3. Limpeza

- a) A CONTRATADA deverá proceder diariamente à limpeza dos locais de intervenção com o acondicionamento dos dejetos em sacos de rafia novos e deposição desses ensacados em local predeterminado pela Fiscalização;
- b) A CONTRATADA deverá remover todo o entulho e detritos semanalmente, ou quando a quantidade for suficiente para encher uma caçamba metálica de remoção de entulhos, o que ocorrer primeiro.
- c) Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante a execução dos trabalhos.
- d) Todos os materiais a serem utilizados deverão estar acondicionados nas embalagens originais integras, ou quando fornecidos a granel deverão ser previamente embalados em sacos plásticos com resistência suficiente ao rompimento, de maneira que não caiam resíduos pelo chão.
- e) A critério da administração os trabalhos poderão ser interrompidos até que a condição de organização e limpeza geral se normalize.
- f) A CONTRATADA também se responsabilizará pela retirada e transporte de todo entulho ao local de descarte devidamente regularizado perante os órgãos governamentais, condição que deverá ser comprovada documentalmente com Nota Fiscal da empresa transportadora, bem como o Controle de Transporte de Resíduos indicando a destinação final.

IV– RESPONSÁVEL TÉCNICO

Deverá ser encaminhada a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), indicando o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

V – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser dirigidos por profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto com permanência mínima de 2 (duas) horas diariamente, ao qual a Fiscalização se reportará para tratar dos serviços e do seu andamento.

5.2. Deverá ainda:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a) ser mantido na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado preposto da CONTRATADA;
- b) ser elaborado Caderno de Obras, no qual serão anotadas diariamente as ocorrências dos serviços.

VI – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. OBJETIVO

Estas Especificações de Obras Civis têm por finalidade determinar os materiais e procedimentos para a impermeabilização das lajes dos terraços, da cobertura e reservatórios.

6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.2.1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

- a) A CONTRATANTE disponibilizará uma sala no próprio prédio, em local previamente aprovado pela Fiscalização para que todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens ou mercadorias da CONTRATADA fiquem acondicionados fora do alcance visual dos usuários desta;
- b) O procedimento de troca de vestuário e asseio dos funcionários deverá ser realizado no banheiro previamente disponibilizado para tal finalidade, vedada a utilização de outro local.

6.3. PROCEDIMENTOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES:

• SERVIÇO 1 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DOS RODAPÉS

Corte de todos rodapés com descascamento de 5 cm de profundidade e altura de aproximadamente 40 cm acima da cota do piso final acabado, para encaixe da impermeabilização.

• SERVIÇO 2 – REMOÇÃO DA PROTEÇÃO MECÂNICA , IMPERMEABILIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ANTIGAS:

Remoção completa da proteção mecânica, da impermeabilização e da regularização existente sobre a laje até o encontro da estrutura de concreto.

• SERVIÇO 3 – REGULARIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES:

- a) Regularização das superfícies da laje com argamassa de cimento e areia isenta de aditivos no traço volumétrico de 1:3 prevendo caimento de 1% para ralos;
- b) Regularização dos rodapés com argamassa de cimento e areia isenta de aditivos no traço volumétrico 1:3 para recebimento e arremate da impermeabilização prevendo-se a execução de meia cana com raio aproximado de 2 cm.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

• SERVIÇO 4 – IMPERMEABILIZAÇÃO

- a) Após a cura da regularização, limpeza enérgica da área regularizada, em seguida, aplicação de pintura de imprimação com solução asfáltica diluída em solventes com a finalidade de preparar a superfície para recebimento da nova impermeabilização;
- b) Aplicação de manta asfáltica polimétrica de 4,0 mm de espessura, estruturada com véu de poliéster de fio não tecido, impregnada com asfalto modificado com polímeros, classificada na NBR 9952/07 como manta tipo III, revestida com filme de polietileno extingüível a chama em ambos os lados aplicada pelo sistema de colagem autógena a maçarico;
- c) Após o selamento da impermeabilização, será executado um teste hidrostático com lâmina de água com altura média de 5 cm acima do nível da membrana impermeável, não devendo atingir o nível do rodapé ou remate da membrana no plano vertical, prevendo-se a utilização de ladrões extravasores que impedirão o transbordamento no caso de chuvas, mantendo o plano de água por 72 (setenta e duas) horas consecutivas;
- d) O ensaio será considerado satisfatório se nenhuma fuga ou nenhum sinal de umidade se mantiver na obra. Em caso contrário, caberá a CONTRATADA reparar as fugas ou defeitos e refazer novo ensaio para que se confirme que o sistema em prova está perfeitamente estanque.

Obs: A liberação do teste pela Fiscalização não transfere nenhum tipo de responsabilidade da CONTRATADA para a CONTRATANTE, nem para a Fiscalização atestante, mantendo-se integralmente toda e qualquer responsabilidade pela eficiência dos serviços como encargo da CONTRATADA.

• SERVIÇO 5 – ISOLAMENTO TÉRMICO:

O tratamento térmico será executado por placas de poliestireno extrudado com densidade (NBR 11949) 38 kg/m³; Condutibilidade Térmica a 23,9 °C (NBR 12094) 0.027 W / m.K e absorção de água por submersão ≤ 1 % ; com dimensões de 25 mm x 600 mm X 1200 mm aplicadas em duas camadas, de forma que fique com espessura final de 50 mm., visando facilitar a colocação e permitir a aplicação em mata-junta, aplicadas com a utilização de adesivo para impedir o deslocamento das placas por ações de ventos fortes.

• SERVIÇO 6 – PROTEÇÃO MECÂNICA

- a) Proteção Mecânica é constituída de uma camada de papel Kraft betumado duplo, e lançamento de uma argamassa com traço 1:3 de cimento e areia aplicada sobre a manta já aderida;
- b) Deve perfazer 3 cm de espessura, formando placas de 2,5 x 2,5 m;
- c) As juntas das placas serão preenchidas com mastique de areia e emulsão hidroasfáltica com 25 mm de largura;
- d) Sobre os rodapés, executar proteção mecânica estruturada com tela galvanizada malha uma polegada. Aplicação de argamassa industrializada autoaderente (tipo Xapiscofix ou similar) aguardando-se a cura no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e posterior lançamento de argamassa areia e cimento no traço 1:3, com acabamento desempenado.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

• SERVIÇO 7 – PROTEÇÃO MECÂNICA ARMADA SOBRE ISOLAÇÃO TÉRMICA

Proteção Mecânica é constituída de uma camada de papel Kraft betumado duplo e lançamento, sobre a camada de isolação térmica, de argamassa de cimento e areia com traço volumétrico 1:3 estruturada com tela de aço soldada composta de fios 3,4 mm espaçados a cada 20 cm, perfazendo 5 cm de espessura, formando placas de 2,5 x 2,5 m.

a) As juntas entre as placas serão preenchidas com mastique de areia e emulsão hidroasfáltica com 25 mm de largura;

b) Sobre os rodapés, executar proteção mecânica estruturada com tela galvanizada malha uma polegada;

c) Aplicação de argamassa industrializada autoaderente (tipo Xapiscofix ou similar) aguardando-se a cura no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e posterior lançamento de argamassa areia e cimento no traço 1:3, com acabamento desempenado.

TABELA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS LAJES:

LAJES	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS						
	1	2	3	4	5	6	7
Laje 01 – 6º pav. Terraço – Ed. Líbero	X	X	X	X	X		X
Laje 02 – 6º pav. – Ed. Líbero	X	X	X	X	X		X
Laje 03 – 6º pav. – Ed. Líbero	X	X	X	X		X	
Laje 04 – Subsolo – Ed. Líbero	X	X	X	X		X	
Laje 06 – 2º pav. – Ed. Líbero	X	X	X	X		X	
Laje 07 – 2º pav. – Jardineira – Ed. Líbero	X	X	X	X		X	
Laje 08 – 7º pav. – Ed. José Bonifácio	X	X	X	X	X		X
Laje 09 – 7º pav. – Ed. José Bonifácio	X	X	X	X		X	
Laje 10 – 6º pav. – Terraço – Ed. José Bonifácio	X	X	X	X	X		X
Laje 11 – Mezanino – Terraço – Ed. José Bonifácio	X	X	X	X		X	

6.4. Procedimentos de impermeabilização dos reservatórios

Estas Especificações de Obras Civis têm por finalidade determinar os materiais e procedimentos básicos para substituição das tubulações de incêndio e impermeabilização dos reservatórios, bem como subsidiar a elaboração do projeto executivo.

a) Os reservatórios deverão ser completamente esgotados;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- b)** Deverão ser substituídos os quatro registros de gaveta de incêndio dos reservatórios superiores por peças novas em latão e o trecho de tubulação entre o registro e o reservatório por tubo de ferro galvanizado de 2.1/2" ;
- c)** Os tubos deverão ser chumbados ao concreto com argamassa de graute industrializado pronto para uso, pré dosado e auto adensável com resistência de 50,0 MPa aos 28 (vinte e oito) dias;
- d)** Deverá ser executada limpeza rigorosa das superfícies dos reservatórios com hidrojateamento aplicado com pressão superior a 1000 lbs/pol² para perfeita identificação das áreas com revestimentos danificados, inclusive na parte inferior da laje da tampa do reservatório;
- e)** Nas áreas de superfícies danificadas com profundidade até 80 mm deverão ser retirados todos os revestimentos soltos e recompostos com argamassa de polimérica industrializada para reparos superficiais com resistência mínima de 30 Mpa a 28 (vinte e oito) dias;
- f)** Nas áreas de superfícies danificadas com profundidade superior a 80 mm deverão ser retirados todos os revestimentos soltos , preparados formas de madeira e a superfície deverá ser recomposta com graute industrializado pronto para uso, pré dosado e auto adensável que atinja resistência de 50,0 MPa aos 28 (vinte e oito) dias;
- g)** Nos locais onde for identificada a degradação das ferragens deverão ser executados os seguintes procedimentos:
- g.1)** apicoamento do concreto em volta das ferragens para que fiquem livres em todos os seus lados e se formem cantos vivos , o que dará maior aderência do revestimento futuro;
- g.2)** aplicação de escovamento mecânico na ferragem para remoção do oxido de ferro;
- g.3)** aplicação de uma demão de primer de epóxi rico em zinco nas ferragens limpas;
- g.4)** substituição de ferragem rompida ou degradada com mais de 20 % de redução de seção;
- g.5)** aplicação de ponte de aderência para a perfeita colagem entre o concreto antigo e o novo a ser restaurado;
- g.6)** reparos gerais e acertos de argamassa estrutural nos locais onde foram tratadas ferragens.
- h)** Apicoamento completo das superfícies para aumento da aderência da impermeabilização;
- i)** Misturar os componentes do produto conforme orientação do fabricante;
- j)** Aplicar duas ou três demãos de argamassa polimérica impermeabilizante semi flexível bicomponente até atingir o consumo 4,50 kg / m² com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas prevendo-se a completa secagem da demão anterior, sobre toda a superfície dos reservatórios;
- k)** Sobre a superfície inferior da laje de cobertura superior dos reservatórios aplicar duas ou três demãos de argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível bicomponente até atingir o consumo 2,50 kg/m² com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas prevendo-se a completa secagem da demão anterior;
- l)** Após o término da aplicação dos produtos e da completa secagem será executado um teste hidrostático por 72 (setenta e duas) horas. Caso seja verificado qualquer vazamento deverá ser reparado e novamente testados até que não apresentem qualquer anomalia.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VII – RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO .

7.1. O recebimento do objeto contratual, já executado, nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93, dar-se-á de modo:

a) Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos após comunicação escrita de entrega de serviços protocolizada pela CONTRATADA;

b) Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o decurso do período de observação, que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

VIII – PRAZOS

8.1. Será emitida Ordem de Início de Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data indicada na Ordem de Início do Serviço;

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar ART / RRT emitida pelo CREA/CAU em relação aos serviços devidamente recolhida em até 05 (cinco) dias corridos após a O.I.S., sem a qual os serviços não poderão ser iniciados.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma ajustado à data de início em até 05 (cinco) dias corridos após a O.I.S.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer relação de funcionários que trabalharão nos serviços com a cópia da carteira de identidade e cópia da ficha de registro de cada um em até 05 (cinco) dias corridos após a O.I.S, considerando a quantidade prevista no cronograma físico , podendo haver variação conforme o ajuste e otimização da mão de obra em cada etapa.

IX – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

9.2. Os serviços concluídos serão medidos conforme PLANILHA DE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (anexa) todo dia 25 de cada mês.

9.3. O item Impermeabilização será considerado concluído após a aprovação do Teste Hidrostático.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição dos serviços medidos no mês e os acumulados juntamente com relatório fotográfico.

9.5. A Comissão deverá atestar ou reprovar a medição em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação. Em caso de reprovação, a medição deverá ser corrigida em até 2 (dois) dias úteis pela CONTRATADA.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

9.6. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para as providências pertinentes.

X- GARANTIA

10.1. A garantia dos materiais e dos serviços de impermeabilização será de 05 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo dos serviços.

10.2. A garantia recairá sobre os defeitos apresentados pelos produtos e sistemas, compreendendo reexecução parcial ou total dos sistemas de impermeabilização e acabamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da ocorrência do defeito ou falha apresentada.

XI - LIMPEZA DA OBRA

11.1 - Procedimentos Gerais

- a)** Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição e retirada completa das instalações provisórias utilizadas na obra.
- b)** Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- c)** A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- d)** Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

11.2 - Procedimentos Finais

- a)** Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.
- b)** Será removido todo o entulho final da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.
- c)** Serão limpos, varridos e lavados todos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE A

Orçamento Sintético Global (GLOBAL)						
--	--	--	--	--	--	--

OBRA : Reforma prédio Líbero Badaró_José Bonifácio

TAXAS:

BDI=

26,80%

SERV. Impermeabilização terraços, cobertura e reservatórios Líbero Badaró

LOCAL : Rua Líbero Badaró, 73/77 e Rua José Bonifácio, 380

CÓD	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
	Impermeabilização dos terraços, lajes e reservatórios					
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	Administração Local	SER.CG	h	352	46,24	16.275,64
2	Impermeabilização LAJE 01- Terraço 6º pav. Líbero					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	26,4	33,79	892,11
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	44,2	29,94	1323,40
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para imperm. , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	44,2	27,4	1211,05
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	70,6	60,54	4273,90
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de PISO com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	44,2	41,47	1833,13
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	26,4	36,49	963,36
	ISOLAMENTO TERMICO EMPREG. POLIESTIRENO EXTRUDADO EM PLACAS DE 5 CM	SER.CG	m2	44,2	69,9	3089,57
3	Impermeabilização LAJE 02 - 6º pav. Líbero					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	8,4	33,79	283,85
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	26,5	29,94	793,44
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para imperm., com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	26,5	27,4	726,08



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	34,9	60,54	2112,74
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de PISO com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	26,5	41,47	1099,05
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	8,4	36,49	306,52
	ISOLAMENTO TERMICO EMPREG. POLIESTIRENO EXTRUDADO EM PLACAS DE 5 CM	SER.CG	m2	26,5	69,9	1852,34
4	Impermeabilização LAJE 03 - 6º pav. Líbero					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	7,2	33,79	243,30
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	19	29,94	568,88
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para imperm. , arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	19	27,4	520,59
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	26,2	60,54	1586,07
	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	19	29,51	560,77
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	7,2	36,49	262,73
5	Impermeabilização LAJE 04 - Subsolo. Líbero					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	6	33,79	202,75
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	8,8	29,94	263,48
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para imperm. , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	8,8	27,4	241,11
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	14,8	60,54	895,95
	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	8,8	29,51	259,73
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	6	36,49	218,95
6	Impermeabilização LAJE 06 - 2º Pav.- Terraço Líbero					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	20	33,79	675,84



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	10,2	29,94	305,4
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	10,2	27,4	279,47
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada), utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	30,2	60,54	1828,21
	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	10,2	29,51	301,05
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	20	36,49	729,82
7	Impermeabilização LAJE 07 - 2º Pav.- Jardineira- Líbero					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	4	33,79	135,17
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	2,6	29,94	77,85
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	2,6	27,4	71,24
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada), utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	6,6	60,54	399,54
	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	2,6	29,51	76,74
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	4	36,49	145,96
8	Impermeabilização LAJE 08 -7º pav.- J. Bonifácio					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	19,6	33,79	662,33
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	50,5	29,94	1512,03
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	50,5	27,4	1383,67
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada), utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	70,1	60,54	4243,63
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de PISO com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	50,5	41,47	2094,42
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	19,6	36,49	715,22
	ISOLAMENTO TERMICO EMPREG. POLIESTIRENO EXTRUDADO EM PLACAS DE 5 CM	SER.CG	m2	50,5	69,9	3529,94
9	Impermeabilização LAJE 09 -7º pav.- J. Bonifácio					



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	8,4	33,79	283,85
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	16	29,94	479,06
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para imperm. , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	16	27,4	438,39
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	24,4	60,54	1477,10
	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	16	29,51	472,23
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	8,4	36,49	306,52
10	Impermeabilização LAJE 10 -6º pav.- Terraço - J. Bonifácio					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	17,2	33,79	581,23
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	58,6	29,94	1754,56
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para imperm. , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	58,6	27,4	1605,6
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	75,8	60,54	4588,69
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de PISO com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	58,6	41,47	2430,35
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	17,2	36,49	627,64
	ISOLAMENTO TERMICO EMPREG. POLIESTIRENO EXTRUDADO EM PLACAS DE 5 CM	SER.CG	m2	58,6	69,9	4096,13
11	Impermeabilização LAJE 11 -Mezanino.- Terraço - J. Bonifácio					
	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	SER.CG	m2	12,4	33,79	419,02
	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	m2	35	29,94	1047,94
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para imperm. , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	m2	35	27,4	958,98
	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	SER.CG	m2	47,4	60,54	2869,45



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	35	29,51	1033,00
	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	m2	12,4	36,49	452,49
12	Impermeabilização dos reservatórios _ L 12 L13					
	IMPERMEABILIZAÇÃO da superfície inferior da tampa dos reservatórios com imperme. de argamassa polimérica semiflexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros (CONSUMO 2,0 kg/m2)	SER.CG	m2	66	28,41	1874,95
	IMPERMEABILIZAÇÃO da superfície interna de reservatório com argamassa imperme. a base de cimentos aditivados (consumo 3,5 kg/m2)	SER.CG	m2	223	34,47	7686,66
13	TROCA DE TUBULAÇÃO E REGISTRO DE GAVETA					
	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES D= 65 MM (2 1/2")	SER.CG	m	6	118,26	709,57
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65 MM (2 1/2")	SER.CG	un	4	247,31	989,23
14	TRANSPORTE VERTICAL					
	Guincho de Coluna	EQ.LOC	loc/dia	60	23,24	1394,55
	OPERADOR GUINCHO	M.O.	h	352	21,45	7552,01
	SERVEnte	M.O.	h	1408	13,43	18906,79
	BASE DA CACAMBA E INSTALACAO DO GUINCHO	SER.CG	un	1	2233,76	2233,76
TOTAL GERAL:						129.297,81



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE B

PLANILHA DE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBRA: IMPERMEABILIZAÇÃO DOS TERRAÇOS, DAS COBERTURAS E RESERVATÓRIOS
RUA Rua Líbero Badaró, 73/77 e Rua José Bonifácio, 380

	DESCRIÇÃO	PORCENT.
1 Impermeabilização LAJE 01- Terraço 6º pav. Líbero		
1.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,59%
1.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	0,88%
1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,78%
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	2,76%
1.5	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de PISO com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	1,20%
1.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,63%
1.7	ISOLAMENTO TERMICO EMPREG. POLIESTIRENO EXTRUDADO EM PLACAS DE 5 CM	0,81%
2 Impermeabilização LAJE 02 - 6º pav. Líbero		
2.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,19%
2.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	0,53%
2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,47%
2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	1,36%
2.5	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de PISO com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,72%
2.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,20%
2.7	ISOLAMENTO TERMICO EMPREG. POLIESTIRENO EXTRUDADO EM PLACAS DE 5 CM	0,49%
3 Impermeabilização LAJE 03 - 6º pav. Líbero		
3.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,16%
3.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	0,38%
3.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,34%
3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	1,02%
3.5	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,36%
3.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,17%
4 Impermeabilização LAJE 04 - Subsolo. Líbero		



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,13%
4.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	0,18%
4.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,16%
4.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	0,58%
4.5	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,17%
4.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,14%
5 Impermeabilização LAJE 06 - 2º Pav.- Terraço Líbero		
5.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,45%
5.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	0,20%
5.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,18%
5.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	1,18%
5.5	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,19%
5.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,48%
6 Impermeabilização LAJE 07 - 2º Pav.- Jardineira- Líbero		
6.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,09%
6.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	0,05%
6.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,05%
6.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	0,26%
6.5	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,05%
6.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,10%
7 Impermeabilização LAJE 08 - 7º pav.- J. Bonifácio		
7.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,44%
7.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	1,01%
7.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,89%
7.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	2,74%
7.5	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de PISO com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	1,37%
7.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,47%
7.7	ISOLAMENTO TERMICO EMPREG. POLIESTIRENO EXTRUDADO EM PLACAS DE 5 CM	0,93%
8 Impermeabilização LAJE 09 - 7º pav.- J. Bonifácio		
8.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,19%
8.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	0,32%



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,28%
8.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	0,95%
8.5	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,31%
8.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,20%
9 Impermeabilização LAJE 10 -6º pav.- Terraço - J. Bonifácio		
9.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,39%
9.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	1,17%
9.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	1,04%
9.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	2,96%
9.5	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de PISO com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	1,59%
9.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,41%
9.7	ISOLAMENTO TERMICO EMPREG. POLIESTIRENO EXTRUDADO EM PLACAS DE 5 CM	1,08%
10 Impermeabilização LAJE 11 -Mezanino.- Terraço - J. Bonifácio		
10.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado com 5 cm de profundidade	0,28%
10.2	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	0,70%
10.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	0,62%
10.4	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polimérica	1,85%
10.5	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,67%
10.6	PROTEÇÃO MECÂNICA ESTRUTURADA de RODAPÉ com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	0,29%
11 Impermeabilização dos reservatórios _ L 12_ L13		
11.1	IMPERMEABILIZAÇÃO da superfície inferior da tampa dos reservatórios com impermeabilizante de argamassa polimérica semi-flexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros (CONSUMO 2,0 kg/m2)	1,25%
11.2	IMPERMEABILIZAÇÃO da superfície interna de reservatório com argamassa impermeabilizante a base de cimentos aditivados (consumo 3,5 kg/m2)	5,12%
11.3	TROCA DE TUBULAÇÃO E REGISTRO DE GAVETA	0,00%
11.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES D= 65 MM (2 1/2")	0,47%
11.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65 MM (2 1/2")	0,66%
TOTAL GERAL:		90,00%
RETENÇÃO		10,00%
TOTAL		100,00%



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE C – TABELA DE SERVIÇOS

OBRA: IMPERMEABILIZAÇÃO DOS TERRAÇOS, COBERTURA E RESERVATÓRIOS

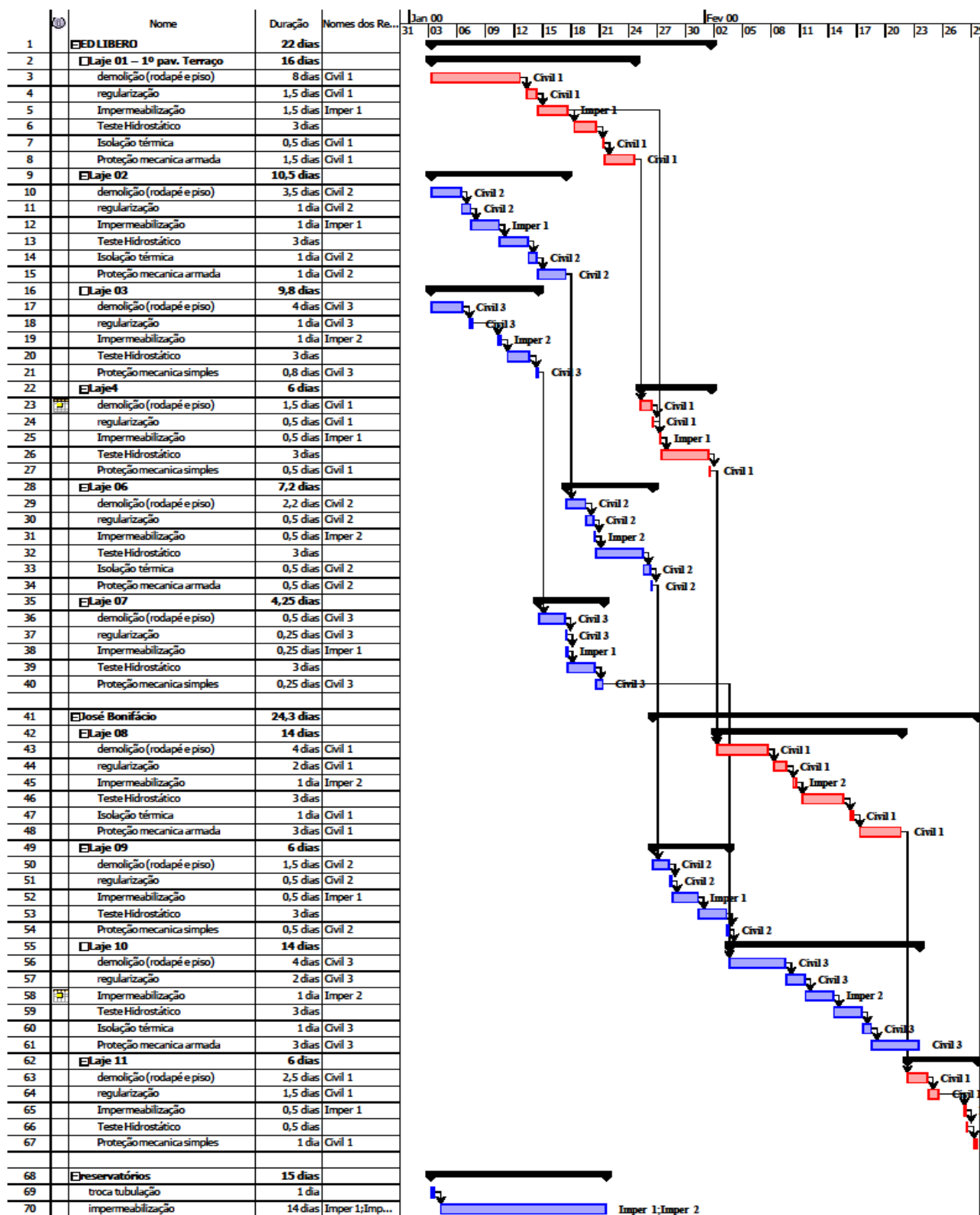
LOCAL: Rua Líbero Badaró, 73/77 - Rua José Bonifácio, 380 - Centro – São Paulo - SP

IMPERMEABILIZAÇÃO DOS TERRAÇOS, LAJES E RESERVATÓRIOS		
	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1	Demolição de alvenaria dos rodapés até altura de 40 cm acima do piso acabado	129,60
2	Remoção de impermeabilização e proteção mecânica	271,40
3	Regularização de superfície horizontal e vertical para impermeabilização	271,40
4	Isolamento Térmico empregando Poliestireno estruturado em placas	190
5	Proteção Mecânica Estruturada de Piso	190
6	Proteção Mecânica Estruturada de Rodapé	91,60
7	Proteção Mecânica simples (sem estruturação)	119,40
8	Impermeabilização de cobertura plana utilizando manta asfáltica polimérica	401
9	Impermeabilização de superfície inferior da tampa dos reservatórios	66
10	Impermeabilização da superfície interna dos reservatórios	223
11	TROCA DE TUBULAÇÃO E REGISTRO DE GAVETA	4



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE D – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





APÊNDICE D - CRONOGRAMA FÍSICO

EQUIPE CONSIDERADA PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA:

EQUIPE CIVIL 1:

- 2 pedreiros
- 3 serventes

EQUIPE CIVIL 2:

- 2 pedreiros
- 3 serventes

EQUIPE CIVIL 3:

- 2 pedreiros
- 3 serventes

EQUIPE IMPER. 1:

- 2 impermeabilizadores
- 2 ajudantes

EQUIPE IMPER. 2:

- 2 impermeabilizadores
- 2 ajudantes

EQUIPE DE TRANSPORTE VERTICAL

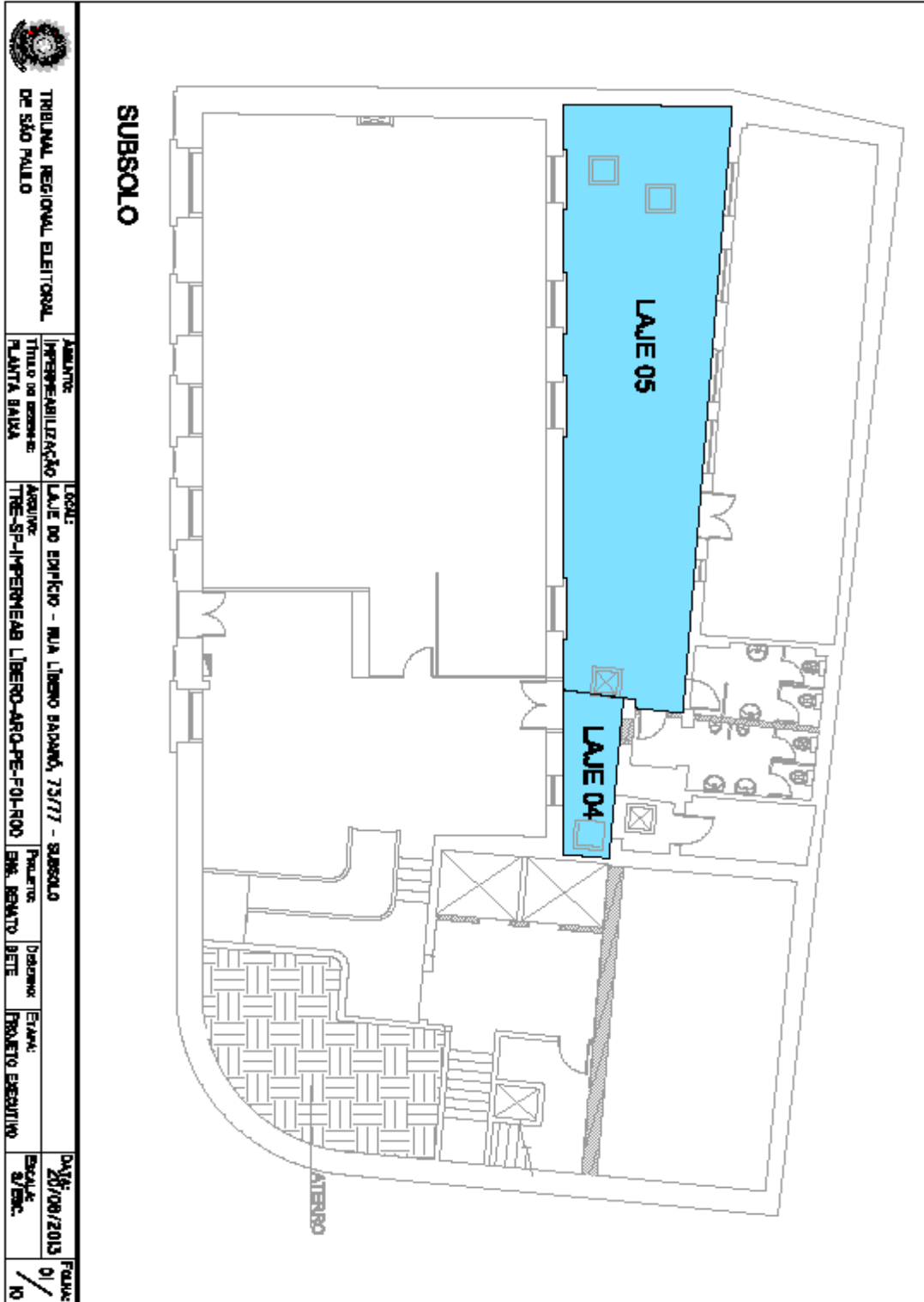
- 1 operador de guincho
- 4 serventes

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

- 1 engenheiro civil ou Arquiteto
- 1 encarregado

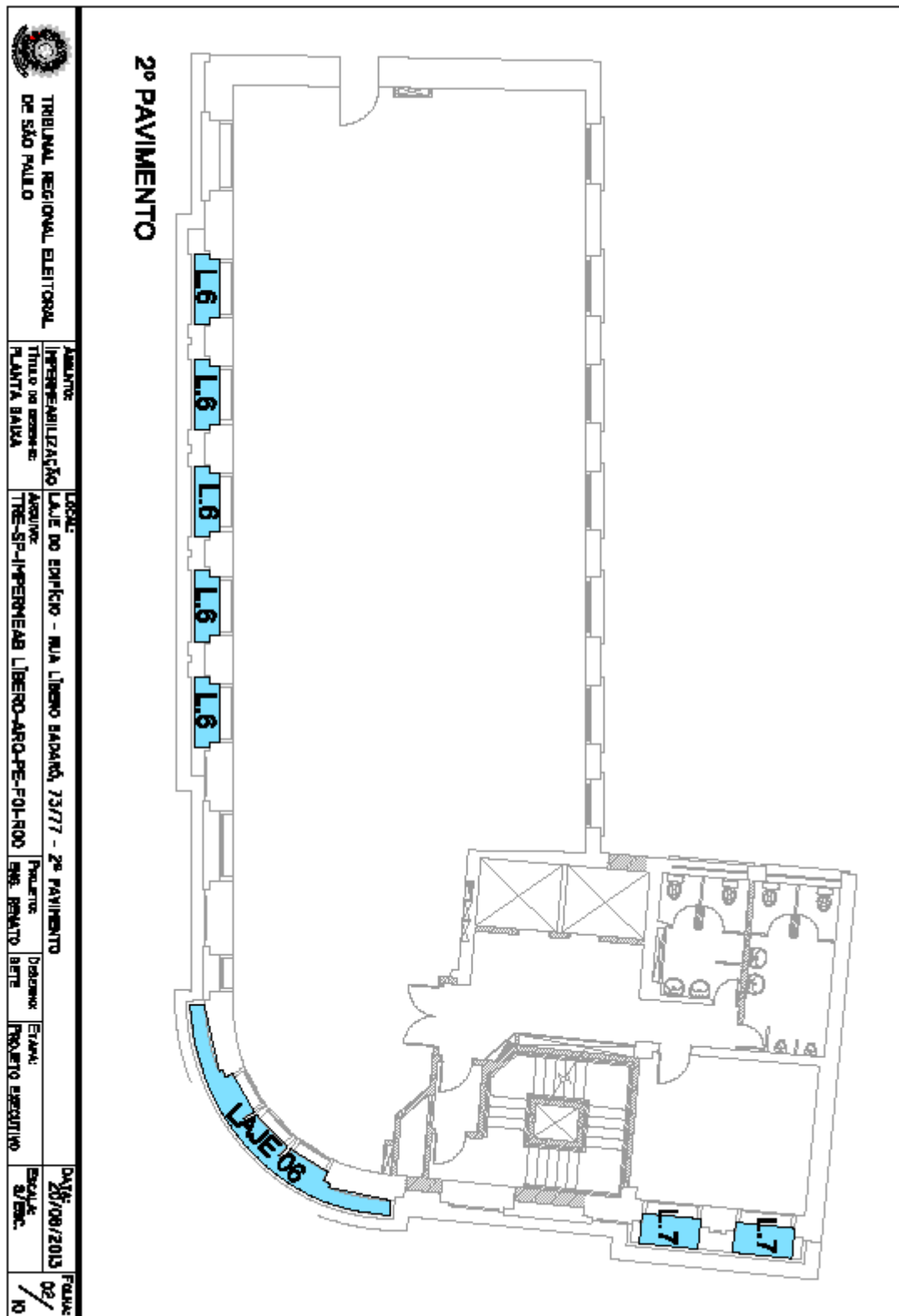


Anexo II – PROJETO EXECUTIVO



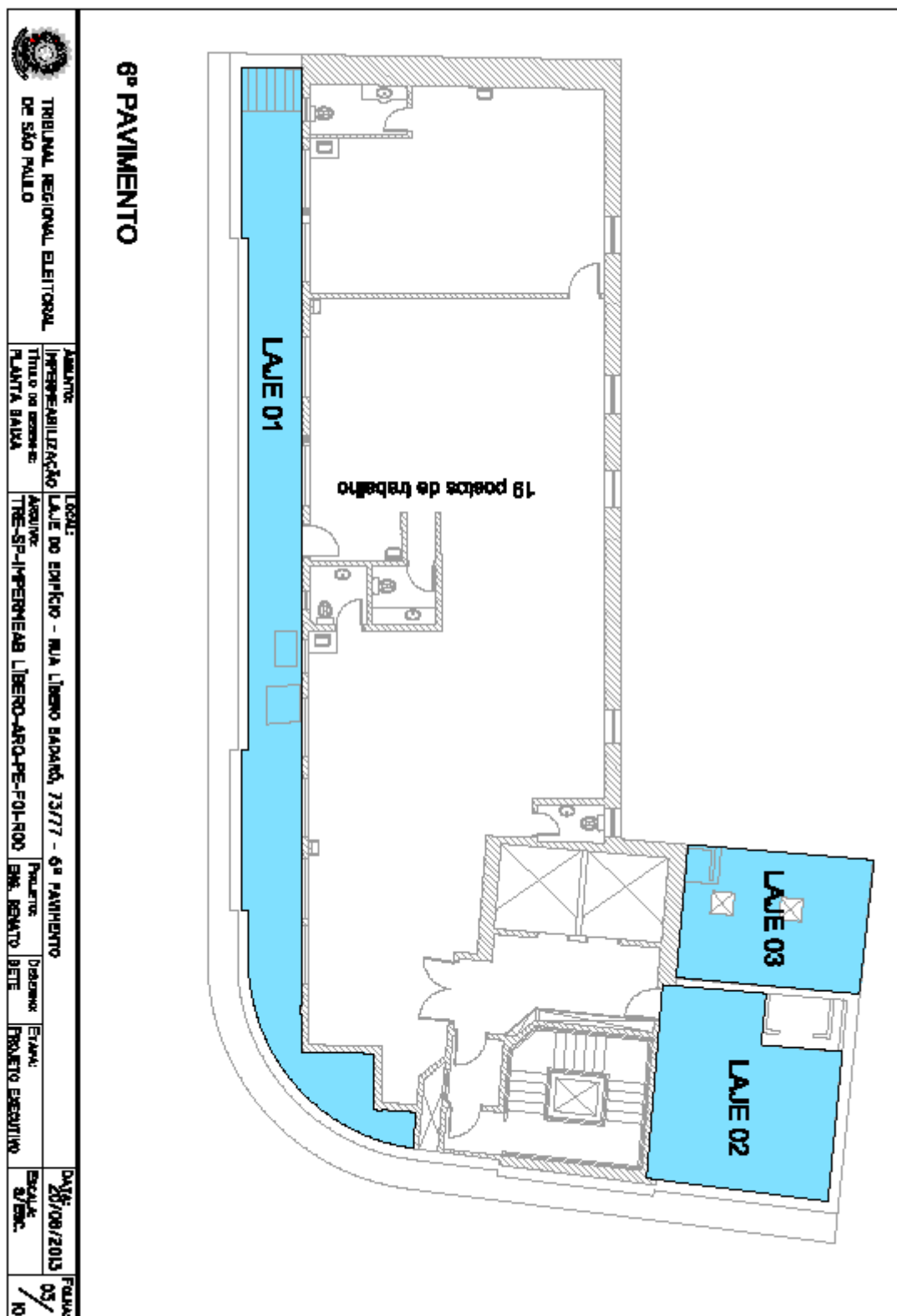


Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo



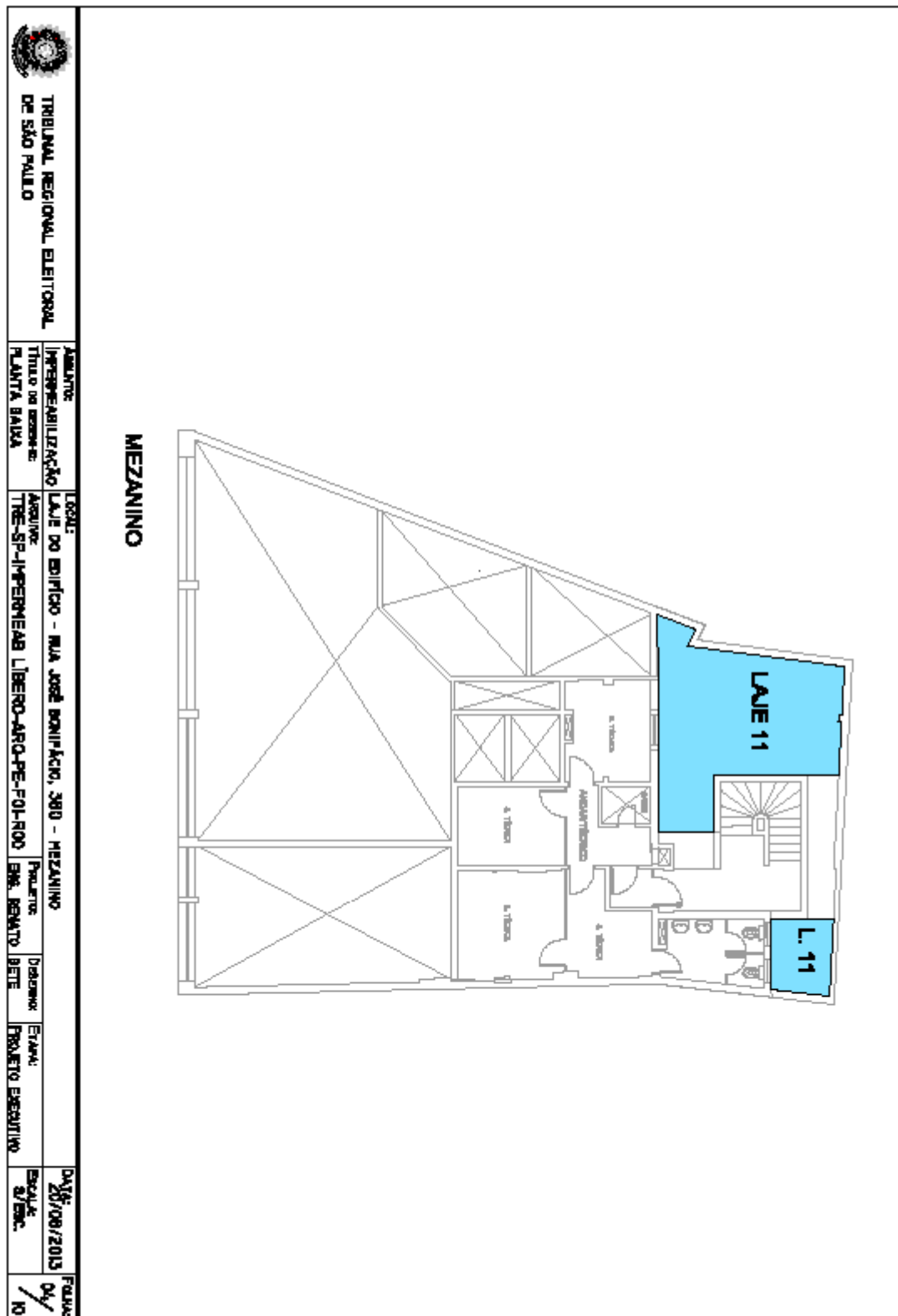


Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo



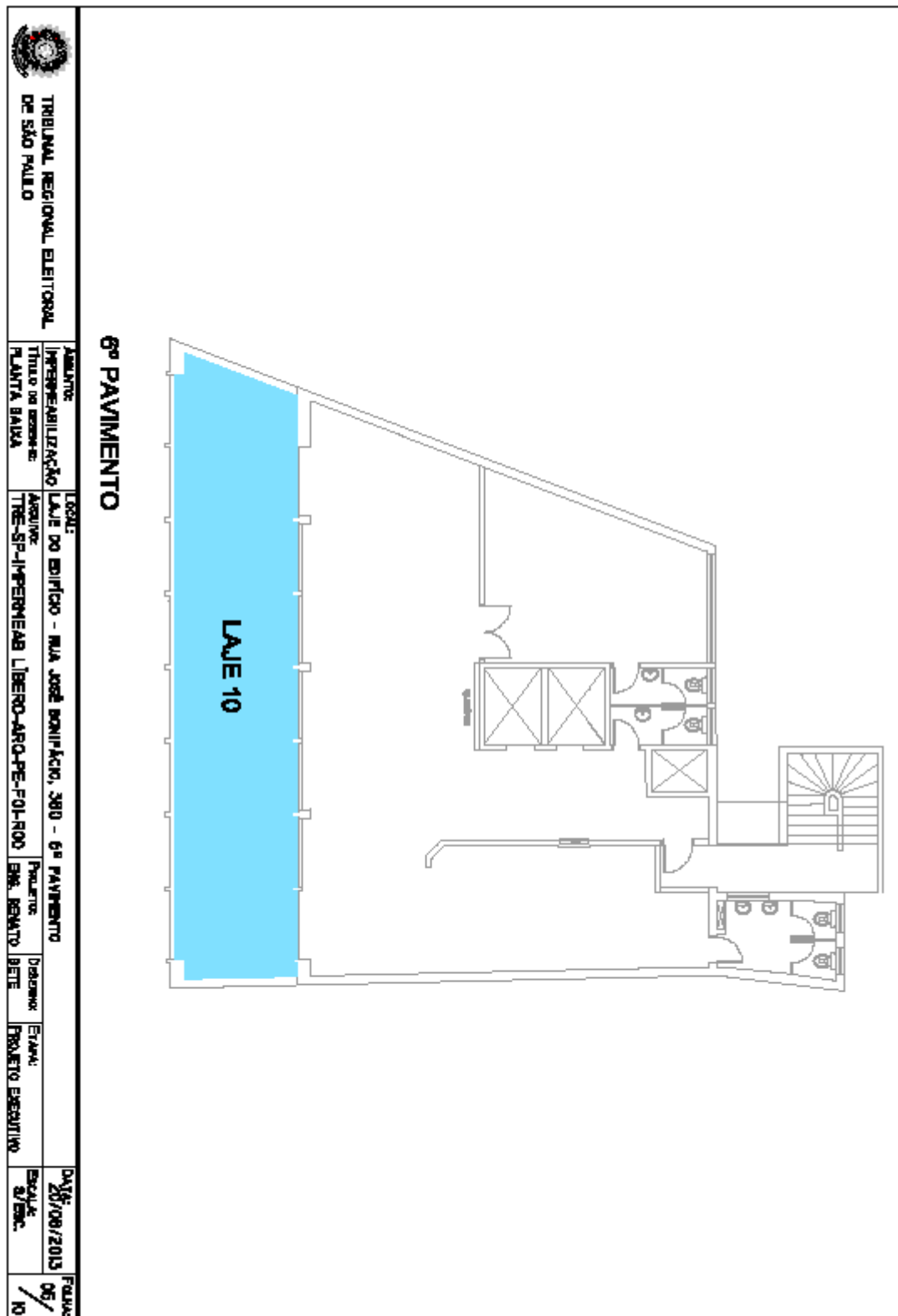


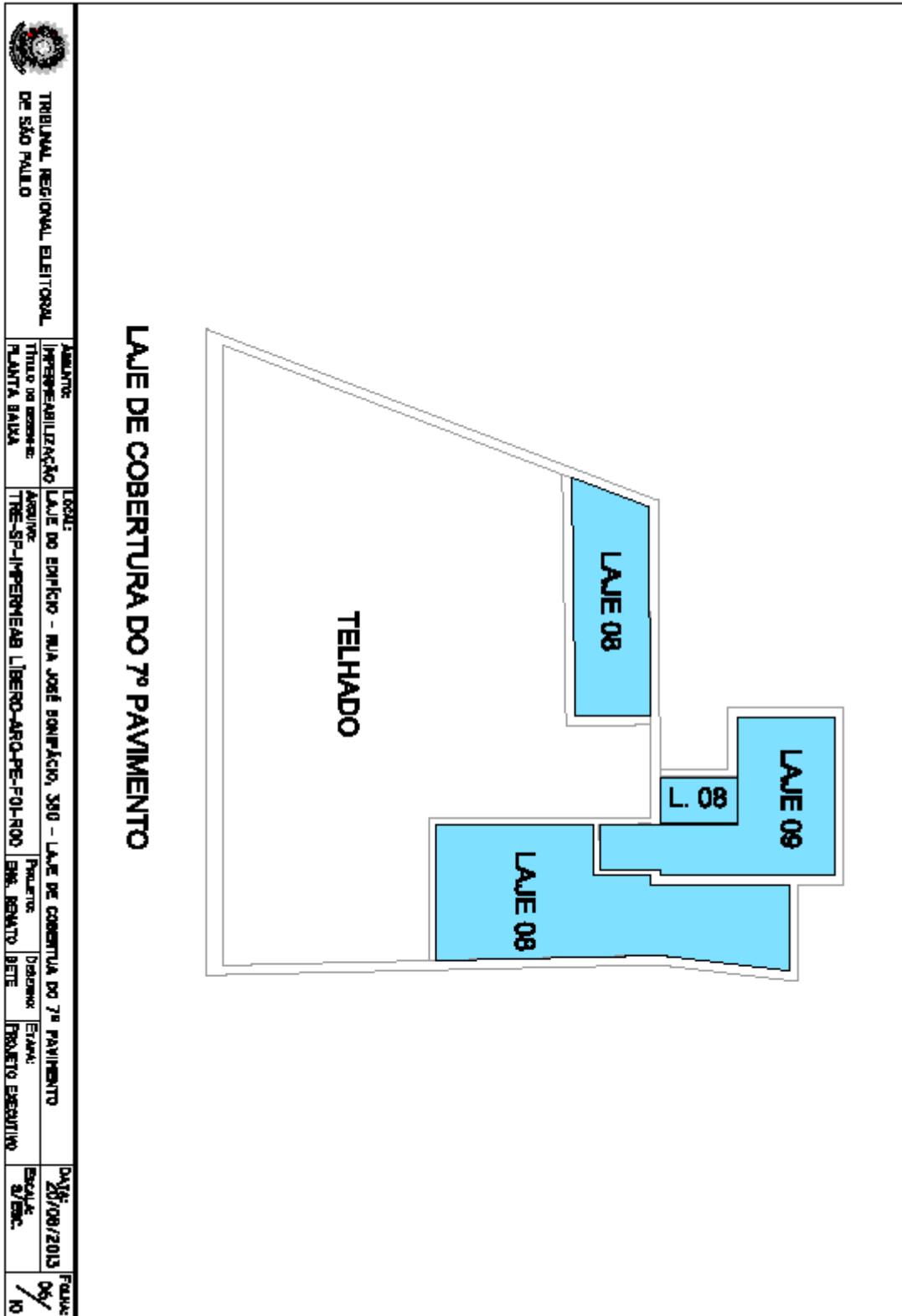
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

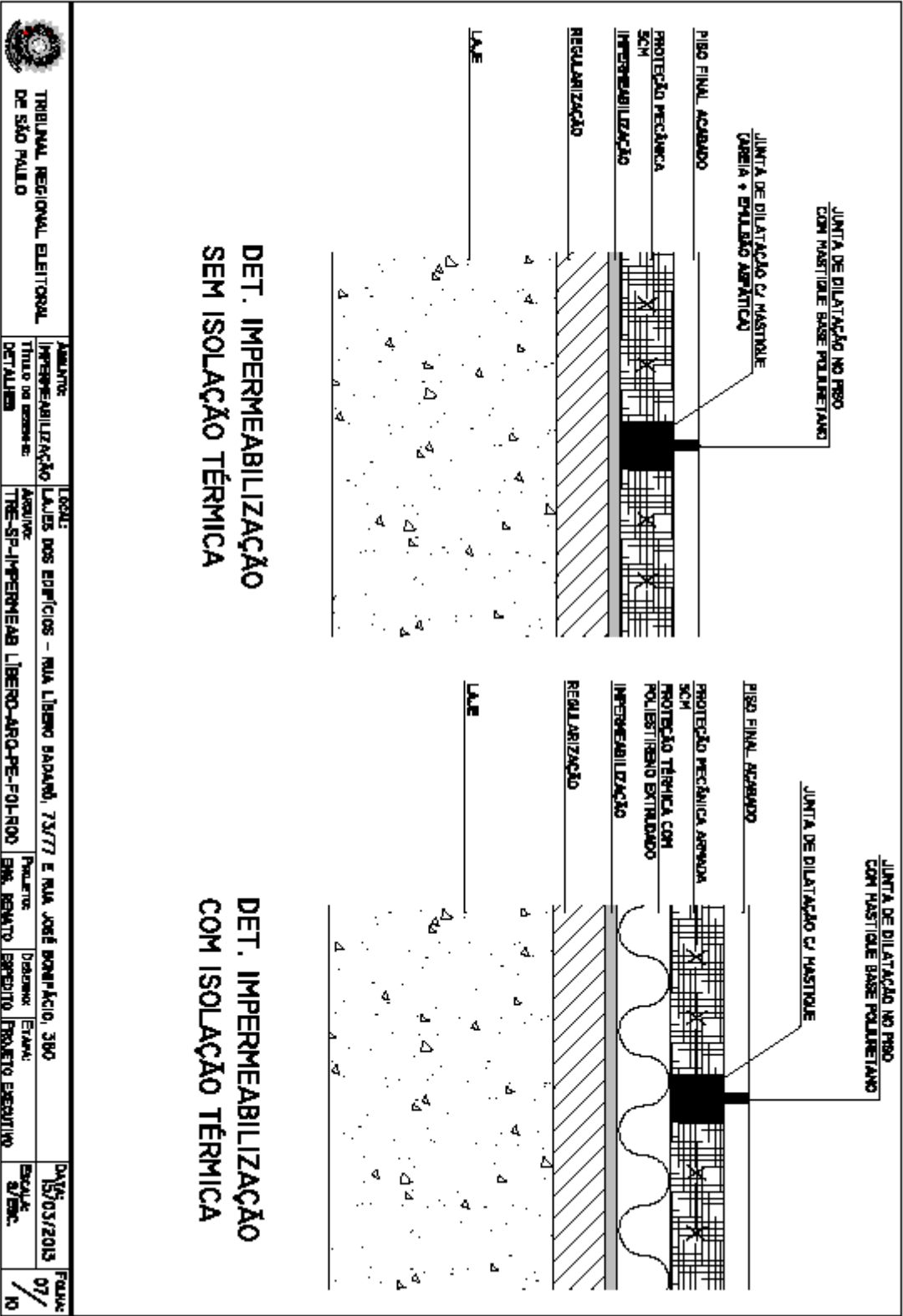




Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AMPLIAR: IMPERMEABILIZAÇÃO

TIPO DE OBRA: DETALHE

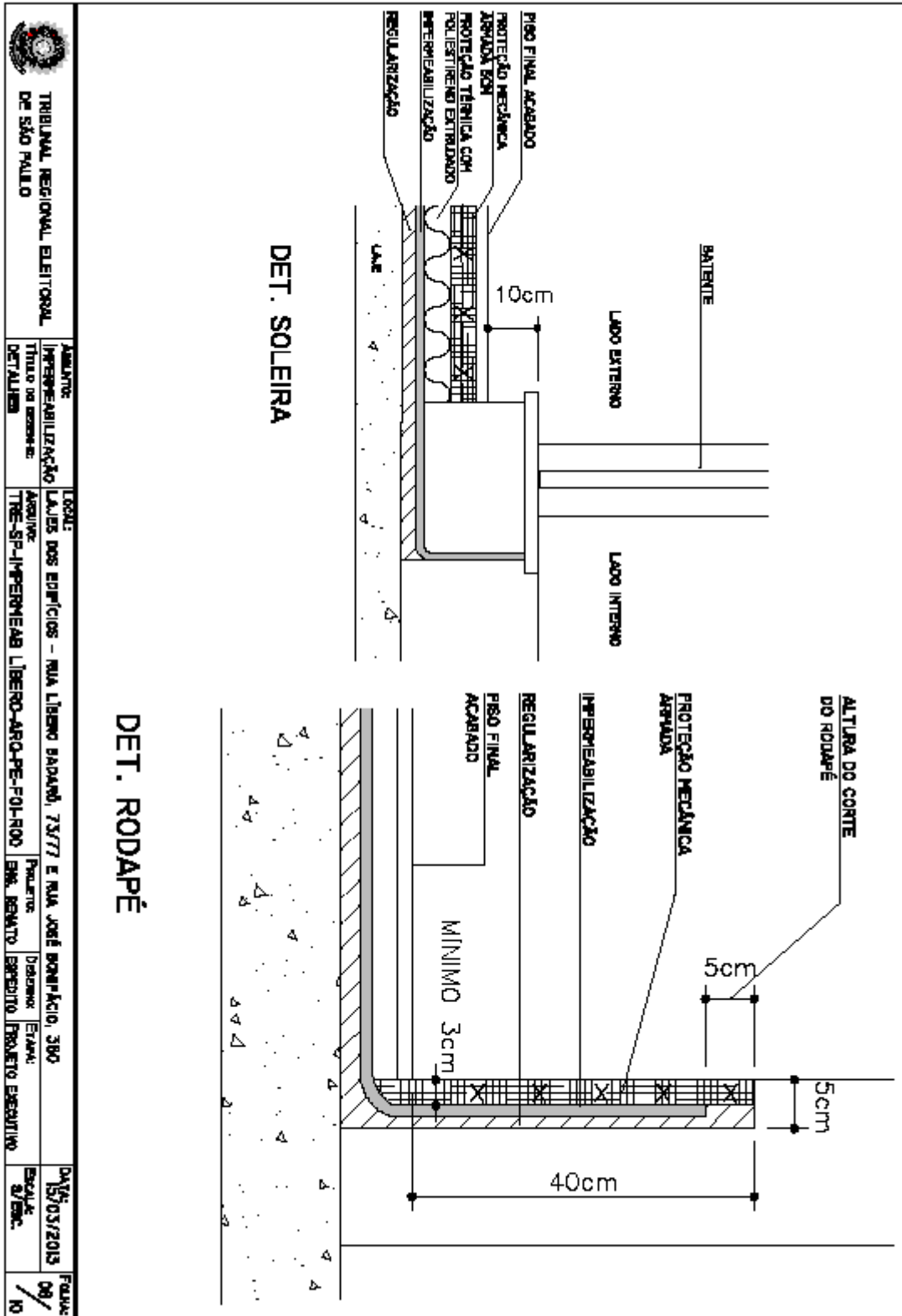
LOCAL: LAJES DOS EDIFÍCIOS - RUA LIBERIO BARDANI, 73/77 E RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 389

PROJETOS: ENR, BOMATO, IMPEDITO, PROJETO EXECUTIVO

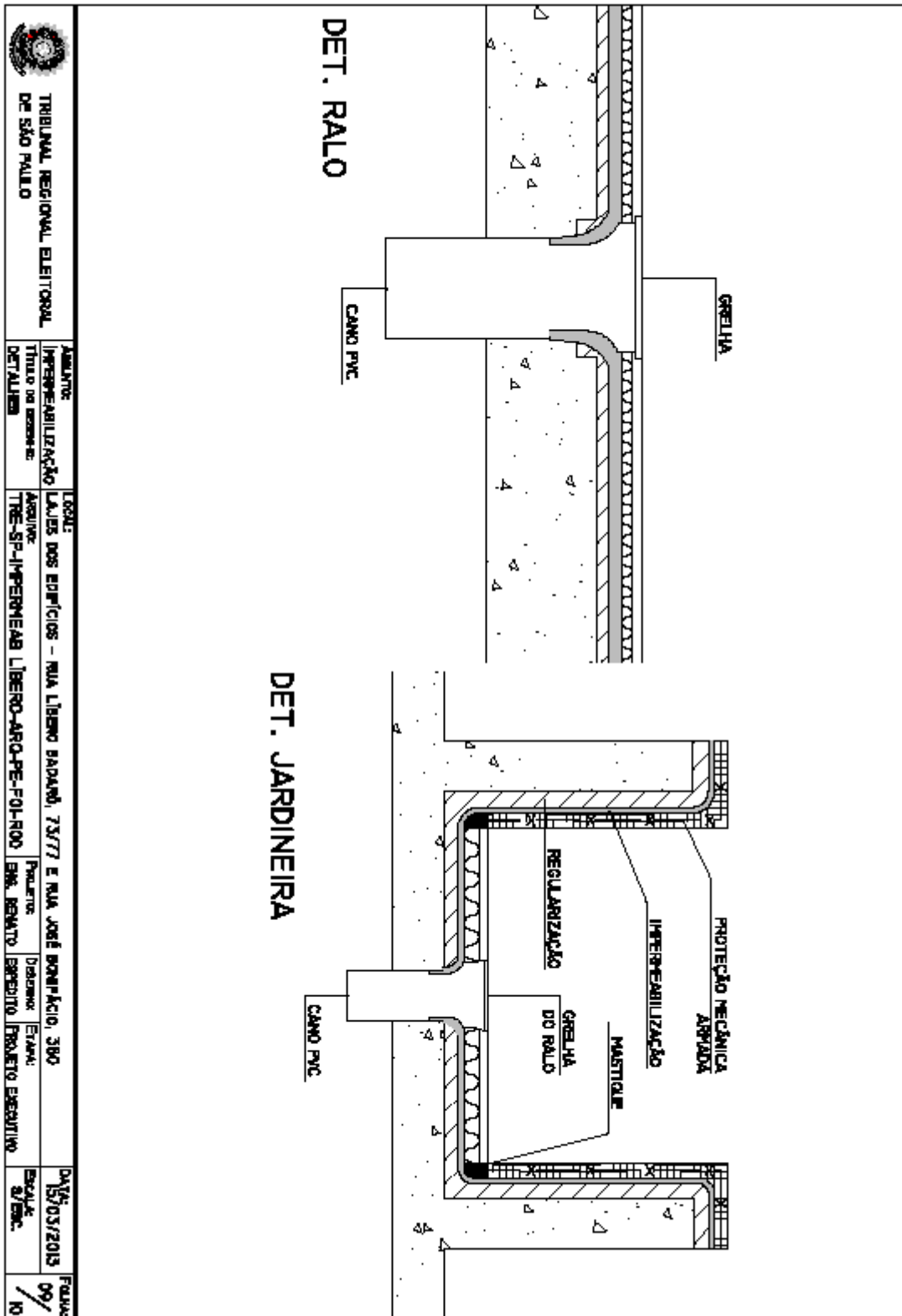
DATA: 15/03/2013

ESCALA: 2/500

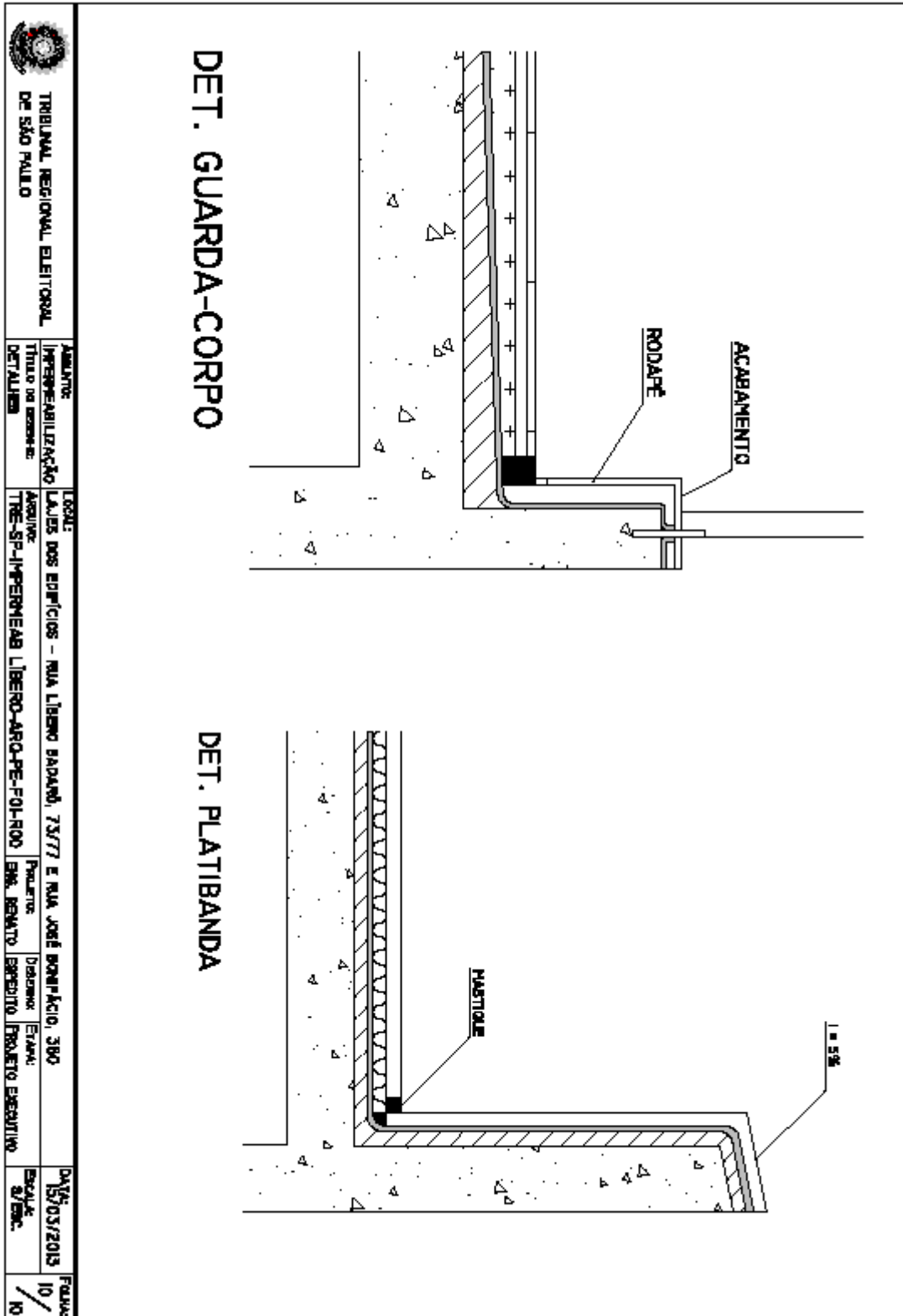
FOLHA: 07/10



<p>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO</p>	<p>Assunto: IMPERMEABILIZAÇÃO</p>	<p>Local: LAJES DOS EDIFÍCIOS - RUA LIBERIO BARDANI, 73/77 E RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 389</p>	<p>Data: 15/03/2013</p>
	<p>Título do processo: DETALHES</p>	<p>Atividade: TRÊS-SP-II-PERMEAB. LIBERIO-BARCAPE-F01-R00</p>	<p>Projetista: ENR. BENATO</p>
		<p>Desenhista: PROJETO EXECUTIVO</p>	<p>Folha: 08 / 10</p>



	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO	ÁREA:	LAJES DOS EDIFÍCIOS - RUA LIBERIO BARBANO, 73/77 E RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 300	DATA:	15/03/2013	FOLHA: 09/ 10
		TÍTULO DO PROJETO:	TRÊS-IMP-IMPENAB LÍBERO-ARQ-PE-F01-R00	PROJETO:	IMP. BOMATO IMPEDITO PROJETO EXECUTIVO	





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 01/2014

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a). _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por
_____, como representante da empresa _____
_____, no processo licitatório relativo à Tomada de Preços
Federal 01/2014, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso,
assinar atas, enfim, praticar todos os atos previstos no instrumento de outorga.

São Paulo, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 01/2014

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa, por intermédio do(a) Sr(a)., visando à elaboração de proposta relativa a Tomada de Preços Federal 01/2014, vistoriou as dependências dos imóveis localizados na Rua Líbero Badaró, 73/77 e Rua José Bonifácio, 380 – Centro, nesta Capital, onde serão executados os serviços, para perfeito conhecimento do local, complexidade e verificação das possíveis dificuldades.

São Paulo, ____/____/2014.

Servidor TRE-SP	Nome: _____
	Matrícula n.º: _____
	Assinatura: _____

Representante da empresa	Nome: _____
	CREA/CAU n.º: _____
	R.G. n.º: _____
	Cargo _____
	Assinatura: _____

O representante da empresa, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, pertencente ao quadro da empresa, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- documento de identificação de registro no CREA/CAU válido, e
- anotação em carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio.

OBSERVAÇÃO: A vistoria deverá ser realizada até a data de entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 01/2014

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DO ENVELOPE "PROPOSTA": ATÉ 06/03/2014, ÀS 14h.

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			N.º:
BAIRRO:		CIDADE:	
UF:		FONE:	
FAX:		E-MAIL:	
CEP:		C.N.P.J:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:			
R.G:		C.P.F:	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G:		C.P.F:	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos endereços constantes da cláusula I do Anexo I do Edital.

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com os tributos, tarifas, despesas com materiais, mão-de-obra, alimentação e de quaisquer natureza incidentes.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL R\$
Contratação de serviço sob regime de empreitada por preço global, visando à execução de serviços de impermeabilização das lajes dos terraços, das coberturas e dos reservatórios nos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situados na Rua Líbero Badaró, 73/77 e Rua José Bonifácio, 380 – Centro – São Paulo – SP, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital, seus Apêndices e Anexos.	

• **PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** _____ dias corridos (máximo de 60 (sessenta) dias corridos) para conclusão dos serviços, a contar da data indicada na Ordem de Início de Serviço

• **PRAZOS DE GARANTIA**

SERVIÇOS E MATERIAIS: anos (mínimo 5 anos), contados do recebimento definitivo dos serviços, emitido pela Fiscalização, observado o disposto na cláusula X do Anexo I do Edital (Projeto Básico).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste Anexo.

....., /..... /2014.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 01/2014

ANEXO VI

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Tomada de Preços Federal 01/2014

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 01/2014

ANEXO VI

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: Tomada de Preços Federal 01/2014.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 01/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Tomada de Preços Federal 01/2014

....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....,
DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do
citado artigo.

....., em de de 2014.

Representante Legal



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Anexo VIII

Documentação necessária para a habilitação

1. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (Anexo VI).

2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 2.1** - empresário: – registro comercial na repartição competente e cédula de identidade;
- 2.2** - sociedades empresárias: – contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- 2.3** - sociedades simples: – documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- 2.4** - empresa internacional em funcionamento no país – decreto de autorização, devidamente arquivado.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 2.1 a 2.4 não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços

3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.1** - Certidão negativa de débito – CND ou Certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPD-EN com o INSS;
- 3.2** - Certificado de regularidade com o FGTS – CRF;
- 3.3** - Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal:
 - 3.3.1** - Quitação de tributos e contribuições sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil);
 - 3.3.2** - Dívida ativa da União;
- 3.4** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;
- 3.5** – CNPJ - cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas expedido pela Receita Federal do Brasil – para pessoas jurídicas;
- 3.6** - CPF – cadastro de pessoas físicas – para empresários;
- 3.7** – Inscrição municipal de contribuintes mobiliários (ficha de dados cadastrais), válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8**- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho.

Observação: Quanto à comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no item “g” das Disposições Gerais deste Anexo.

4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- 4.1** – Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 1 (um) Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior, pertencentes ao quadro da empresa, onde se comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços de impermeabilização em edifícios.

4.2.1 – A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio;

4.3 – Atestado de Vistoria conforme Anexo IV do Edital, comprovando que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de suas atuais condições, complexidade e peculiaridades;

4.3.1 – A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, devendo ser previamente agendada com a Seção de Engenharia e Arquitetura, pelos telefones: (11) 3130-2824/2826, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina, 123, 8º andar – sala 802, Prédio Brigadeiro – Bela Vista, São Paulo – SP;

4.3.2 – O profissional de nível superior pertencente ao quadro da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto), que realizará a vistoria técnica, deverá comprovar tal condição perante o servidor designado para acompanhamento, mediante apresentação da anotação na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio, e documento, válido, de identificação de registro no CREA ou CAU;

4.3.3 – A vistoria técnica será realizada até a data de entrega do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Documentação para microempresas e empresas de pequeno porte

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII), **que deverá constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes que assim se enquadrarem.**

Observação: O Anexo VII não faz parte dos documentos exigidos para a habilitação da empresa, servindo tão somente para a concessão do benefício previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Disposições gerais

a - As empresas suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 estão impedidas de participar deste certame.

a.1 - Incide na pena de detenção de seis meses a dois anos e multa o responsável pela empresa que, declarada inidônea, vier a licitar ou a contratar com a Administração Pública, nos termos do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93.

b - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b.1 - no caso de a documentação ser entregue para ser autenticada por servidor deste TRE, deverá ocorrer com, no mínimo, um dia útil de antecedência da data estabelecida para a entrega do envelope "DOCUMENTAÇÃO", mediante apresentação do original;

b.2 - cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet não precisarão ser autenticadas.

Observação 1: para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

c - A validade dos documentos deverá abranger a data fixada para a sessão pública.

d - Não serão aceitos protocolos de entrega com vistas à obtenção de quaisquer documentos relacionados neste Anexo.

e - Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 6 (seis) meses da data fixada para a sessão pública.

f - A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, bem como o CNPJ, deverão ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

g - Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

g.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens 1 a 5, mesmo que as relativas ao item 3 apresentem alguma restrição.

g.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2.1 – O prazo que trata o subitem "g.2" fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

g.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens “g.2” e “g.2.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 1 e subitem 1.2 da cláusula XIII (Das Penalidades) do Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

NOTA: AS DETENTORAS DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) EMITIDO POR ESTE TRIBUNAL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR:

- 1 - o próprio **CRC** emitido por este Tribunal, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;
- 2 - a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (Anexo VI);
- 3 - os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro neste Tribunal, bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;
- 4 – para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser observado o disposto nos subitens “g2” e “g2.1” das Disposições Gerais acima.

Observação: para verificar a sua situação cadastral as empresas poderão contatar, com antecedência a Seção de Compras e Licitações/Pesquisa e Cadastro nos telefones: 3130-2215 ou 3130-2225.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 01/2014

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DAS LAJES DOS TERRAÇOS, DAS COBERTURAS E DOS RESERVATÓRIOS NOS IMÓVEIS DO TRE/SP, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____ N.º _____ – BAIRRO _____, (CIDADE), (ESTADO), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 8.666/93, 8.078/90 e 10.406/02, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global para execução de serviços de impermeabilização das lajes dos terraços, das coberturas e dos reservatórios nos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situados na Rua Líbero Badaró, 73/77 e Rua José Bonifácio, 380 – Centro – São Paulo – SP.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo único. Os serviços serão executados nos termos das especificações, diretrizes, condições, detalhamentos, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta da Tomada de Preços Federal 01/2014, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e exigências constantes do Anexo I e Apêndices do Edital e, ainda, a:

a) responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

b) manter seus funcionários uniformizados, devidamente identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, mantendo-os dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício com ele;

c) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços (Anexo V do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

d) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

e) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

f) consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

g) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

h) apresentar à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias corridos após a Ordem de Início de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

i) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as condições e exigências constantes do Anexo I e Apêndices e, ainda, a:

a) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

c) permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;

d) emitir a Ordem de Início de Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste contrato;

e) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VIII do contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços, ressalvada a garantia prevista na cláusula XII deste instrumento de ajuste.

Parágrafo 1º. A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º. Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS – O recebimento do objeto contratual, já executado, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93 dar-se-á de modo:

a) provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação escrita de entrega de serviços protocolizada pela CONTRATADA;

b) definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

decurso do período de observação, que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____ - _____”, conforme Nota de Empenho n.º __, de __ de ____ de __, e outras que se fizerem necessárias.

VII – VALOR – A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o preço global, do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 6º da cláusula VIII, de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 1º. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irreeajustáveis.

VIII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, mediante atesto emitido pela FISCALIZAÇÃO da medição dos serviços executados no período, acompanhada de Relatório Fotográfico, de acordo com o estabelecido na cláusula IX do Anexo I (Projeto Básico) do Edital, por meio de crédito do valor na conta corrente mantida em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

Parágrafo 1º. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 3º. Na ocorrência de subcontratação, a(s) empresa(s) subcontratada(s) também deverá(ão) apresentar, concomitante à nota fiscal/fatura, o contrato social ou instrumento constitutivo e a documentação prevista no parágrafo 2º.

Parágrafo 4º. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 5º. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 6º. A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

IX – EXECUÇÃO DO CONTRATO – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, no prazo máximo de: (xxxxxxx) dias, contados da data indicada na Ordem de Início de Serviço.

X – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Será(ão) designado(s) pela CONTRATANTE servidor(es) para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe a presente contratação.

Parágrafo 1º. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula atentarão para aplicação dos equipamentos e materiais utilizados em sua quantidade e qualidade, o andamento dos serviços de acordo com o Anexo I (Projeto Básico) e respectivos Apêndices do Edital e, ainda, observará o cumprimento dos prazos estipulados no item VIII do Anexo I do Edital.

Parágrafo 2º. A FISCALIZAÇÃO poderá propor penalidade, exigir, de forma motivada, a substituição do responsável técnico ou de qualquer outro componente da equipe técnica, se verificar falhas que comprometam a qualidade dos serviços, inobservância de especificações, bem como atraso injustificado na execução dos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XI – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) suspensão em contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

Parágrafo 1º. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º. Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total correspondente a atividade em que a obrigação não cumprida está incluída, conforme Orçamento Sintético Global – Apêndices do Edital.

Parágrafo 3º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XII – GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS – A CONTRATADA garantirá os serviços prestados, bem como os materiais utilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo 1º. A garantia recairá sobre os defeitos apresentados pelos produtos e sistemas cabendo, conforme o caso, a reexecução parcial ou total dos sistemas de impermeabilização e acabamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da ocorrência do defeito ou falha apresentada.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XIII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único. Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVI – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ Contratada

1.ª testemunha

2.ª testemunha